

D E C R E T O N° 14.259, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.618.552,12 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – R\$ 1.618.552,12 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e doze centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2002 04 122 0204 2005 339039 15000000	1.1.1.4.51.1.1.00000.1	60.297,76
2025 20 2002 04 122 0204 2005 339091 15000000		753.722,04
2025 20 2002 04 129 0204 2735 339039 15000000		4.532,32
2025 20 2024 15 451 0220 1013 449051 15000000		800.000,00
TOTAL		1.618.552,12

Legenda:

Descrição da Fonte:

15000000 - Recursos Ordinários

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal

FONTE DE RECURSOS: 15000000

Código de Classificação: 1.1.1.4.51.1.1.00000.1

511

097

DECRETO Nº 14.259, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2024 a 31/07/2024	R\$ 90.467.629,82
Período de 01/08/2024 a 31/12/2024	R\$ 66.422.971,05
Período de 01/01/2025 a 31/07/2025	R\$ 111.592.324,50

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2025, dividido pelo 1º período de 2024, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2025 a 31/07/2025	R\$ 111.592.324,50
Período de 01/01/2024 a 31/07/2024	R\$ 90.467.629,82
Taxa de Incremento	1,23

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação
--

Arrecadação do 2º período 2024 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2025.

Período de 01/08/2024 a 31/12/2024	R\$ 66.422.971,05	1,23	R\$ 81.933.104,19
------------------------------------	-------------------	------	-------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2025	R\$ 111.592.324,50
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2025	R\$ 81.933.104,19
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2025	R\$ 193.525.428,69
(-) Previsão Orçamentária 2025	R\$ 132.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 61.525.428,69
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.159, de 04/06/2025	R\$ 12.623.039,23
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.192, de 26/06/2025	R\$ 12.000.000,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 36.902.389,46

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE AGOSTO DE 2025.

511

098

DECRETO Nº 14.259, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral do Município

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Desenvolvimento Regional

Publicado no **Boletim Oficial** do Município de Angra dos Reis
Edição nº: **2188** págs.: 16 e 17 Data: 13 / 08 / 2025

Republicado no **Boletim Oficial** do Município de Angra dos Reis
Edição nº: **2190** págs.: 138 e 139 Data: 15 / 08 / 2025